



PROCURADORIA
GERAL DO
MUNICÍPIO



MUNICÍPIO DE
**LAURO DE
FREITAS**

JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

Contratação da solução SPA Sistema de Processos Automatizados

Processo Administrativo nº 13580/2026

A presente justificativa demonstra a compatibilidade do preço proposto pela Coreplan Gestão Tecnologia e Serviços Ltda., inscrita no CNPJ nº 17.926.240/0001-14, para o fornecimento da solução SPA - Sistema de Processos Automatizados, pelo valor global de R\$ 384.000,00 para os primeiros 12 meses. A análise considera separadamente os serviços iniciais de implantação e os serviços recorrentes, utilizando preços efetivamente praticados pela própria empresa em contratações semelhantes.

1. FUNDAMENTO E METODOLOGIA

O art. 72, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021 exige a justificativa de preço na instrução da contratação direta. O art. 23, § 4º, da mesma Lei estabelece que, nas contratações por inexigibilidade, quando não for possível estimar o valor pelos parâmetros ordinários, o futuro contratado deverá comprovar que seus preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes, mediante notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até um ano anterior à contratação ou por outro meio idôneo.

Em razão da exclusividade do SPA e da composição específica da solução, não há disputa entre fornecedores do mesmo produto que permita cotação concorrencial. Foram, portanto, examinadas a Proposta Comercial nº 38/2026, de 24 de agosto de 2026, e as notas fiscais emitidas pela Coreplan para Procuradorias Públicas. Os valores não foram submetidos a média aritmética, pois os documentos apresentam diferenças de escopo, porte, número de usuários, módulos e estágio de execução. A comparação foi realizada por natureza de custo, de modo a evitar a equiparação indevida entre implantação e operação continuada.

2. COMPOSIÇÃO DO PREÇO PROPOSTO

A proposta contempla licenciamento institucional sem limitação de usuários e processos, implantação, configuração, parametrização, migração, saneamento e validação do acervo, integrações com plataformas judiciais, treinamento, operação assistida, hospedagem, suporte, manutenção e atualizações.

Parcela	Composição	Valor
Serviços iniciais	Implantação, configuração e parametrização: R\$ 34.000,00; migração, saneamento e validação: R\$ 22.000,00; integrações TJ, TRT e TRF: R\$ 24.000,00; treinamento e operação assistida: R\$ 16.000,00.	R\$ 96.000,00
Serviços	Licença: R\$ 14.000,00; hospedagem: R\$ 4.000,00; suporte,	R\$ 288.000,00

Parcela	Composição	Valor
recorrentes	manutenção e atualizações: R\$ 14.000,00 por mês, durante nove meses.	
Valor global	Serviços iniciais e nove competências recorrentes, totalizando os primeiros 12 meses da contratação.	R\$ 384.000,00

3. PREÇOS PRATICADOS PELA COREPLAN

A documentação apresentada contém notas fiscais emitidas dentro do período legal de um ano, relativas a serviços prestados pela Coreplan a outros órgãos públicos. Para a parcela recorrente, a referência mais próxima é a Nota Fiscal nº 484, emitida para a Procuradoria-Geral do Município de Maceió, que discrimina licença para 102 usuários, suporte e manutenção corretiva e evolutiva. Para os serviços iniciais, foi utilizada, de forma corroborativa, a Nota Fiscal nº 482, emitida para a Procuradoria-Geral do Município de Niterói, referente à implantação e à modelagem de fluxos.

Documento e contratante	Natureza da referência	Valor faturado	Comparação
NF nº 484 PGM de Maceió Competência maio de 2026 ✓	Licença para 102 usuários, suporte e manutenção corretiva e evolutiva.	R\$ 58.417,77 mensais	A parcela recorrente proposta, de R\$ 32.000,00, é 45,22% inferior.
NF nº 466 PGM de São Luís Competência maio de 2026 ✓	Automação de processos administrativos e judiciais e da dívida ativa, com suporte e treinamento.	R\$ 98.916,59 mensais	A parcela recorrente proposta é 67,65% inferior.
NF nº 433 PGE da Paraíba Competência abril de 2026 ✓	Suporte ao usuário e manutenções corretiva, evolutiva e adaptativa.	R\$ 117.647,05 mensais	Corrobora que o preço recorrente proposto não excede o praticado.
NF nº 483 PGDF Competência maio de 2026 ✓	Suporte técnico operacional, manutenção adaptativa e corretiva e atualização tecnológica, após glosa de 3,5%.	R\$ 103.096,24 mensais	Corrobora que o preço recorrente proposto não excede o praticado.
NF nº 482 PGM de Niterói Implantação de maio de 2026 ✓	Implantação proporcional, demandas técnicas, alinhamentos e modelagem de fluxos internos e consultivos.	R\$ 145.027,51	Os serviços iniciais propostos, de R\$ 96.000,00, são 33,81% inferiores.

4. ANÁLISE DA COMPATIBILIDADE

A mensalidade de R\$ 32.000,00 é inferior a todas as referências recorrentes examinadas. Na comparação de maior proximidade, realizada com a contratação de Maceió, a diferença nominal é de R\$ 26.417,77 por mês. A referência de Maceió



PROCURADORIA
GERAL DO
MUNICÍPIO



MUNICÍPIO DE
**LAURO DE
FREITAS**

contempla 102 usuários, enquanto a contratação pretendida prevê licença institucional sem limitação de usuários ou processos, além de hospedagem, suporte, manutenção e atualizações. Ainda assim, o valor ofertado a Lauro de Freitas permanece inferior.

Os R\$ 96.000,00 destinados aos serviços iniciais também se situam abaixo do valor de R\$ 145.027,51 faturado à Procuradoria de Niterói por etapa proporcional de implantação. A diferença nominal é de R\$ 49.027,51. A comparação tem caráter corroborativo, porque a nota fiscal de Niterói não detalha todos os quantitativos e produtos da implantação; não obstante, evidencia que o preço global proposto para implantação, migração, integrações, treinamento e operação assistida não ultrapassa o preço praticado pela empresa em serviço da mesma natureza.

Como referência histórica complementar, o Contrato nº 212/2022, relativo à solução atualmente utilizada pela Procuradoria-Geral do Município de Lauro de Freitas, corresponde a R\$ 524.631,72 por ano. A nova proposta é nominalmente inferior em R\$ 140.631,72, equivalente a 26,81%. Essa comparação não é tomada isoladamente como prova de vantajosidade, pois as soluções e respectivas composições não são idênticas, mas reforça a adequação orçamentária do valor proposto.

As diferenças entre os preços não representam, por si sós, economia líquida, porque os contratos possuem dimensões e escopos próprios. Entretanto, o conjunto documental demonstra que a Coreplan cobra de outros órgãos públicos valores superiores por serviços comparáveis, sem que tenha sido identificada parcela da proposta atual acima das referências examinadas. A composição apresentada também permite verificar o que será remunerado em cada fase e impede que a avaliação se limite ao valor global.

5. CONDIÇÕES PARA PRESERVAÇÃO DO PREÇO

O valor de R\$ 384.000,00 pressupõe o atendimento integral ao Termo de Referência e à Proposta Comercial nº 38/2026, sem cobrança adicional por usuários, processos, armazenamento necessário à execução, migração do acervo, integrações previstas, treinamento, operação assistida, suporte, manutenção corretiva e evolutiva ou atualizações. Eventuais serviços extraordinários somente poderão ser demandados quando efetivamente alheios ao escopo obrigatório, mediante prévia caracterização da necessidade, autorização formal e disponibilidade orçamentária, não podendo ser utilizados para remunerar correção de falhas ou obrigações já incluídas.

A proposta possui validade de 90 dias a contar de sua emissão. Caso a formalização ocorra após esse prazo, deverá ser obtida confirmação expressa da manutenção integral dos valores e condições, sem alteração prejudicial à Administração.

6. CONCLUSÃO

À vista da composição da Proposta Comercial nº 38/2026 e dos preços efetivamente praticados pela Coreplan em contratações semelhantes, demonstrados por notas fiscais emitidas no período legal, conclui-se que o valor global de R\$ 384.000,00 para

PROCURADORIA
GERAL DO
MUNICÍPIO



MUNICÍPIO DE
**LAURO DE
FREITAS**

os primeiros 12 meses é compatível com o mercado específico da solução e não se mostra superior aos valores cobrados pela empresa de outros órgãos públicos por serviços comparáveis.

Considera-se, portanto, justificado o preço proposto, para os fins do art. 72, inciso VII, combinado com o art. 23, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, devendo integrar os autos a proposta comercial e as notas fiscais utilizadas nesta análise. A formalização permanece condicionada à vigência da proposta ou à confirmação de seus valores, à disponibilidade orçamentária e ao atendimento das demais exigências da contratação direta.

Lauro de Freitas-BA, 09 de setembro de 2026.

SABRINA EVELYN LIMA SANTOS

Matrícula nº 120825

**JOSEFA GEISA PINHEIRO DE
SOUZA**

Matrícula nº 78640

**LEANDRO ANDRADE REIS
SANTANA**

Subprocurador-Geral II -
Matrícula nº 45484